



CHAMADA PROFNIT/UFAL 01/2016

ABERTURA DE VAGAS PARA DISCENTES ESPECIAIS EM DISCIPLINAS AVULSAS DO PROFNIT/UFAL PARA O SEMESTRE 2016/02

Em atendimento ao Art. 27 da Resolução 50/2014-CONSUNI/UFAL, que regulamenta a Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Alagoas, e o Art. 37 do Regimento do PROFNIT/UFAL, a Comissão Acadêmica Institucional do PROFNIT/UFAL vem, através desta Chamada, divulgar a abertura de vagas para discentes especiais nas disciplinas que serão ofertadas no segundo semestre de 2016.

Serão ofertadas vagas para discentes especiais exclusivamente nas disciplinas:

- Conceitos e Aplicações de Propriedade Intelectual (PI) – **21 (vinte e uma)** vagas para estudantes especiais
- Conceitos e Aplicações de Transferência de Tecnologia (TT) - **21 (vinte e uma)** vagas para estudantes especiais
- Prospecção Tecnológica - **21 (vinte e uma)** vagas para estudantes especiais

Do preenchimento das vagas

Cada estudante poderá se matricular como aluno especial em apenas duas disciplinas.

As vagas serão preenchidas por Discentes Especiais, com a seguinte prioridade:

- 1 – Estudantes Regulares de outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAL;
- 2 - Estudantes Regulares de outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES;
- 3- Candidatos que tenham realizado o Exame Nacional de Acesso 2016 do PROFNIT e lograram classificação para a segunda etapa (análise curricular);
- 4 – Outros interessados.

Para todos os critérios acima, será obedecida a ordem cronológica de solicitação de pré-matrícula para preenchimento de vagas.

Prazos e meios para solicitação de pré-matrícula

Exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico que estará disponível na página do PROFNIT/UFAL, das 09h00 do dia 25 de julho às 18h00 do dia 27 de julho de 2016.

Condições de aceite da matrícula de discente especial em disciplina avulsa

1-O preenchimento do formulário não dá garantias de aceite ou matrícula na disciplina.

2-Os interessados que optarem por serem Estudantes Especiais deverão cumprir com absolutamente todos os requisitos que o estudante regularmente matriculado na disciplina tem que cumprir, ou seja, garantir presença às aulas e atividades, aprovação na prova local e na nacional (ao final do semestre), entrega de trabalhos, etc.

3-A situação de estudante especial refere-se à matrícula em UMA ou MAIS disciplinas, e não dá qualquer direito de matrícula como ESTUDANTE REGULAR DO MESTRADO.

4-Uma vez aprovados nas disciplinas, os estudantes poderão solicitar declaração da Secretaria do curso, mas o aproveitamento dos créditos em outros cursos de pós-graduação, é de critério exclusivo dos programas, não cabendo responsabilidade ao PROFNIT/UFAL.

5-A possibilidade de matrícula como estudante especial é uma concessão especial, fruto do sobre-esforço do quadro técnico e docente do programa, motivo pelo qual a decisão sobre o aceite dos estudantes nesta situação é uma decisão exclusiva da CAI, da qual não cabem recursos ou interposições administrativas.

6-Uma vez matriculado, o aluno que obtiver conceito insuficiente ou abandonar a disciplina ficará impedido de cursar qualquer outra disciplina do PROFNIT na condição de aluno especial.

7-Os candidatos selecionados para cursar as disciplinas na condição de estudantes/discentes especiais deverão entregar à secretaria do PROFNIT, quando demandado, os seguintes documentos: RG; CPF; Título de eleitor; Comprovante de quitação eleitoral (obtido na página do TRE); Reservista (para homens); Diploma e Histórico de Graduação; Comprovante de residência (atual).

Maceió, 15 de julho de 2016.

Comissão Acadêmica Institucional
PROFNIT/UFAL